



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-000
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63
E-mail: secretaria@itatinga.sp.gov.br
Site: www.itatinga.sp.gov.br

DECRETO N.º 3.494, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Tributo
Jair

Estabelece o valor da terra nua por hectare do imóvel rural no município de Itatinga, para fins de cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATINGA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa RFB n.º 1.877/2019;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam definidos os seguintes valores da Terra Nua (VTN), por hectare do imóvel rural, para fins de declaração e fiscalização do **IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR** no Município de Itatinga/SP:

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO	VTN/HA
I	Lavoura – aptidão boa	R\$ 40.255,40
II	Lavoura – aptidão regular	R\$ 36.378,32
III	Lavoura – aptidão restrita	R\$ 31.880,01
IV	Pastagem Plantada	R\$ 30.245,14
V	Silvicultura ou Pastagem Natural	R\$ 28.564,86
VI	Preservação da Fauna ou Flora	R\$ 22.639,64

Parágrafo único. Os valores constantes na tabela acima serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento e cruzamento de informações.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 3.315/2023.

Prefeitura Municipal de Itatinga, 25 de março de 2024.


JOÃO BOSCO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal e Afixado no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal em 25 de março de 2024.


Luciano Cláudio Polido dos Santos
Diretor de Secretaria e Expediente